

SECRETARIA ESPECIAL
DE ESTADO DE PROMOÇÃO SOCIAL

Secretaria de Estado
de Esporte e Lazer

SUSPENSÃO DO GOZO DE FÉRIAS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 330044
PORTARIA Nº 005/2012-SEEL, DE 10 DE
JANEIRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pela Lei nº 6.215 de 28 de Abril de 1999, alterada pela Lei nº 6.879 de 29 de Junho de 2006, publicada no DOE nº 30.714 de 30/06/2006 e considerando o Processo 2012/9840,

RESOLVE:
Suspender, por necessidade de serviço, o gozo de férias da servidora ANA JÚLIA BRITO CHERMONT, matrícula nº 54182339, lotada na Diretoria de Eventos de Esportes e Lazer, referente ao exercício 2010/2011, a partir do dia 09/01/2012.

I – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, 10 DE JANEIRO DE 2012

MARCOS VINICIUS EIRÓ DO NASCIMENTO
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

REVOGAÇÃO DE PORTARIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 330307
PORTARIA Nº 007/2012-SEEL, DE 13 DE
JANEIRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pela Lei nº 6.215 de 28 de Abril de 1999, alterada pela Lei nº 6.879 de 29 de Junho de 2006, publicada no DOE nº 30.714 de 30/06/2006,

RESOLVE:
REVOGAR, a PORTARIA Nº 204/2011 de 03/06/2011, publicada no DOE nº 31.931 de 07/06/2011, que designou os servidores ELCI DE SOUZA ALMEIDA, matrícula 57197559, ADRIANA PINHEIRO DOS SANTOS, matrícula 57234923 e ALEX ADAM MARTINS OLIVA, matrícula 57234896, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.

I – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, 13 DE JANEIRO DE 2012.

MARCOS VINICIUS EIRÓ DO NASCIMENTO
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Secretaria de Estado
de Cultura

APOSTILAMENTO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 330109
NÚMERO: 28

Assinatura: 04/11/2011
Valor: 22.800,00
Justificativa: Adequação para o orçamento 2012, referente ao Contrato firmado entre a SECULT e a empresa D J M Pereira-EPP, com a vigência de 04/11/2011 a 04/11/2012. Classificação orçamentária: Projeto/Atividade: 4206.0101000000.339039. PTRES: 154206. AÇÃO: 183800. PI: 0001014206C. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.1366-4206
Contrato: 96/2011
Ordenador: ANA CRISTINA KLAUTAU LEITE CHAVES

APOSTILAMENTO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 330158
NÚMERO: 29

Assinatura: 10/11/2011
Valor: 28.829,80
Justificativa: Adequação para o orçamento 2012, referente ao Contrato firmado entre a SECULT e a empresa MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, com a vigência de 10/11/2011 a 10/01/2012. Classificação orçamentária: Projeto/Atividade: 4196.0101000000.339039. PTRES: 154196. AÇÃO: 184644. PI: 0611014196C. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.1366-4196
Contrato: 97/2011
Ordenador: ANA CRISTINA KLAUTAU LEITE CHAVES

Fundação Cultural do Pará
"Tancredo Neves"

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E
CULTURAIS SEMEAR - 2012
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 329902

A Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves - FCPTN, com fundamento na Lei nº 6.572, de 8 de agosto de 2003, e no Decreto nº 847, de 8 de janeiro de 2004, comunica que estarão abertas, no período de **16 de janeiro a 16 de março de 2012**, as inscrições de Projetos Culturais postulantes dos benefícios estatuídos pela Lei Estadual de Incentivo à Cultura – SEMEAR e o respectivo decreto acima mencionado de acordo com as seguintes disposições:

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - É facultado ao Produtor Cultural, pessoa física ou jurídica, inscrever apenas 1 (hum) projeto artístico-cultural, com vista à obtenção do incentivo previsto na Lei nº 6.572/03, regulamentada pelo Decreto nº 847/04.

1.1.1 - Para este fim, denomina-se de Produtor Cultural:
a) a pessoa física, domiciliada no Estado do Pará, com o objetivo e a atuação prioritariamente cultural, devidamente comprovada, diretamente responsável pela promoção e execução de projeto artístico-cultural a ser beneficiado pelo incentivo a que se refere este Edital;
b) a pessoa jurídica, domiciliada no Estado do Pará, com o objetivo e a atuação prioritariamente cultural, devidamente comprovada, diretamente responsável pela promoção e execução de projeto artístico-cultural a ser beneficiado pelo incentivo, a que se refere este Edital.

1.1.2 - Para os fins deste Edital, denomina-se de Patrocinador, a pessoa jurídica inscrita no Cadastro de Contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, que apoie financeiramente projetos artístico-culturais, aprovados pela Comissão Gerenciadora do SEMEAR, oferecendo como participação própria, no mínimo, 20% (vinte por cento), do total dos recursos destinados ao projeto e que apresente a documentação exigida pela Secretaria de Estado de Fazenda, conforme disposto no art. 20 do Decreto nº 847/04.

1.3 - Para fins deste Edital, a Proposta de Incentivo é o conjunto de formulários a ser preenchido pelo Produtor Cultural com a qualificação completa, a indicação do projeto artístico-cultural a ser incentivado. Sua abrangência, orçamento e cronograma físico-financeiro.

1.3.1 - A Proposta de Incentivo deverá vir acompanhada dos documentos necessários a completa identificação do projeto.

1.3.1.1 - A Comissão Gerenciadora do SEMEAR, por meio da Secretaria Executiva do Programa SEMEAR poderá notificar o Produtor Cultural para apresentação de outros documentos necessários à análise da viabilidade do projeto.

1.3.1.2 - O Produtor Cultural deverá apresentar no prazo, máximo, de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação, os documentos solicitados, conforme item 1.3.1.1, sob pena de indeferimento do projeto.

1.4 - Para os fins deste Edital, o Certificado de Enquadramento corresponde ao documento assinado pelo Presidente da Comissão Gerenciadora do SEMEAR, para efeito de habilitação e credenciamento do Produtor Cultural à captação de recursos, especificando os dados relativos ao projeto cultural e o montante máximo permitido para a utilização do incentivo fiscal, com validade de 1 (um) ano, improrrogável de acordo com o disposto no *caput* do art. 16 do Decreto nº 847/04.

1.4.1 - Fica estabelecido o limite máximo de 50.000,00 (cinquenta mil reais) para todas as áreas culturais, para fins de concessão do Certificado de Enquadramento:

2 - DA INSCRIÇÃO DE PROJETOS:

2.1 - Local de inscrição: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves/Secretaria Executiva do SEMEAR, localizada na Avenida Gentil Bittencourt nº 650, no horário de 08:00h as 17:00h, de segunda a sexta.

2.2 - A inscrição de projeto, mediante preenchimento do Formulário-Padrão e Ficha de Inscrição, será protocolizada no endereço constante do item 2.1., acompanhada da documentação exigida no item 3 deste Edital.

2.2.1 - O Formulário – Padrão e Ficha de Inscrição serão disponibilizados no Portal da Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves", no endereço eletrônico www.fcptn.pa.gov.br e na Sede do Programa Semear.

2.3 - O Formulário-Padrão deverá ser apresentado em 1 (uma) via, juntamente com todos os documentos, textos e informes descritos e exigidos no item 3 deste Edital, devidamente preenchido, digitado ou datilografado, com todas as folhas numeradas sequencialmente e encadernadas em espiral com capa transparente, de forma a facilitar sua identificação e evitar

o extravio da documentação. A ficha de inscrição em duas vias não deve ser encadernada.

2.4 - É facultado anexar ao Formulário-Padrão, além dos documentos exigidos, textos contendo dados adicionais sobre o projeto e sua equipe de execução, bem como outros documentos elucidativos, de modo a possibilitar a exata avaliação de seu objeto e de seus fins.

2.5 - Após a inscrição do projeto até a análise não será permitido anexar novos documentos ou informes ao projeto, salvo por solicitação expressa da Secretaria Executiva do Programa Semear.

2.6 - Não poderão inscrever projetos culturais:

- a) entes da Administração Pública Direta ou Entidades da Administração Pública Indireta sejam na esfera Federal, Estadual ou Municipal;
- b) pessoas físicas ou jurídicas cujos projetos se destinem a viabilizar ações desenvolvidas por órgãos públicos.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO BÁSICA:

3.1 - Documentos relativos ao Produtor Cultural

3.1.1 - Pessoa Física:

- a) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF;
- b) Currículo Profissional do Proponente e dos envolvidos diretamente no projeto;
- c) Carta de anuência dos principais participantes e do contador;
- d) Comprovante de residência, atual, em nome do Produtor;
- e) Certidões Negativas de Débito com o Fisco Estadual (SEFA) – emitida via internet;
- f) Atestado de Regularidade do proponente com o Programa Semear;

3.1.2 - Pessoa Jurídica, com ou sem fins lucrativos:

- a) Cópia dos atos constitutivos da empresa ou instituição com as alterações posteriores devidamente registrados no Cartório competente;
- b) Cópia da Ata de Eleição e de Posse da Diretoria da Empresa, em exercício, com o respectivo registro;
- c) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), em situação cadastral ativa;
- d) Certidão Negativa de Débito com o Fisco Estadual e Federal (Instituto Nacional de Seguro Social – INSS / Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS / Receita Federal do Brasil) e Tribunal de Contas do Estado;
- e) Se Associação, Certidão Negativa de Débito com o Fisco Estadual, inclusive com o Tribunal de Contas do Estado do Pará;
- f) Atestado de Regularidade do proponente e sócios com o Programa Semear
- g) Carta de anuência dos principais participantes e do contador;

3.2 - Outros Documentos a Serem Apresentados:

3.2.1 - Deverão ser incluídos, obrigatoriamente, os seguintes documentos específicos por área:

3.2.2 - LINGUAGEM VISUAL

3.2.2.1 - Artes Plásticas, Artes Gráficas, Fotografia e Artesanato.

- a) Para exposições individuais: portfólio do artista contendo currículo, memorial descritivo e 10 (dez) fotos 25 x 25 de trabalhos recentes;
- b) Para exposições coletivas: portfólio único, contendo currículo de cada artista participante, memorial descritivo previsto da exposição e 5 (cinco) fotos 20 x 25 de trabalhos recentes de cada artista;
- c) Para Projetos de mídias interativas e/ou instalações: propostas detalhadas para apreciação e análise visual;
- d) Para Projetos itinerantes: o roteiro;
- e) Nos Projetos, sejam de exposição individual ou coletiva, deverão detalhar a previsão de data, local e duração do evento;

3.2.2.2 - Cinema e Vídeo

- a) Currículo do diretor da obra;
- b) Declaração de autenticidade do roteiro;
- c) Sinopse, argumento e/ou roteiro seqüenciado;
- d) Plano de produção e cronograma de execução física;
- e) Promessa de cessão, de imagens quando for o caso, direitos autorais ou autorização para adaptação para cinema e vídeo, se for o caso;
- f) Ficha técnica dos principais artistas e técnicos que irão participar do projeto e respectivos currículos.

3.2.3 - INTERVENÇÃO EM BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE RELEVANTE INTERESSE ARTÍSTICO E CULTURAL

- a) Qualificação Técnica específica do profissional autor do projeto e do profissional que executará a obra;
- b) Parecer dos órgãos oficiais competentes;
- c) Autorização do proprietário do bem acompanhada do respectivo documento comprobatório da propriedade;
- d) Descrição e Relatório do estado de conservação do bem;
- e) Projeto de Intervenção em bem móvel e imóvel;
- e.1) Para a intervenção em bem imóvel:
I - identificação e conhecimento do bem sob os aspectos histórico, estético, formal e técnico;